



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 20/08/2025 12:09:55.993 - Mesa

PRC n.64/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

(Da. Sra. Caroline de Toni e outros)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para vedar a designação de deputados que não subscreverem o requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para os cargos de Presidente ou Relator.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º-A:

“§ 5º-A. É vedada a designação, para os cargos de Presidente ou Relator de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Deputado que não tenha subscrito o requerimento de sua criação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos de investigação dotados de poderes próprios de autoridade judicial (CF, art. 58, § 3º). Por sua natureza excepcional e pelo impacto político-institucional que produzem, a condução de seus trabalhos deve se revestir de máxima legitimidade.

Ocorre que, pela prática atual, tem-se admitido que parlamentares que sequer desejavam a instalação da Comissão — isto é, que não subscreveram o requerimento de sua criação — venham a ocupar os postos de maior





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 20/08/2025 12:09:55.993 - Mesa

PRC n.64/2025

relevância: Presidência e Relatoria. Esse cenário é contraditório e mina a credibilidade das investigações perante a sociedade, pois significa colocar na condução da apuração justamente aqueles que eram contra que ela existisse.

Ao vedar que tais cargos sejam ocupados por parlamentares que não subscreveram o requerimento, assegura-se coerência política, comprometimento com a investigação e legitimidade institucional, afastando a possibilidade de que os trabalhos sejam conduzidos por quem se opôs à sua própria abertura e evita-se que as CPIs e CPMIs sejam esvaziadas ou conduzidas de forma parcial por atores que atuam, em verdade, para inviabilizar seu funcionamento.

A Constituição de 1988 atribuiu às minorias parlamentares a prerrogativa de deflagrar CPIs como instrumento de fiscalização do Poder Legislativo. Não é razoável que, uma vez instalada, a direção dos trabalhos seja entregue a quem se opôs à sua abertura. Isso seria análogo a permitir que o investigado presidissem seu próprio inquérito.

Portanto, a alteração proposta tem caráter moralizador e fortalece o papel fiscalizador do Parlamento, preservando a essência democrática das Comissões Parlamentares de Inquérito, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Deputada CAROLINE DE TONI
(PL/SC)
Líder da Minoria**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251285965900>

Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 772 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5772 - dep.carolinetedoni@camara.leg.br





Projeto de Resolução

Deputado(s)

- 1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 2 Dep. Zucco (PL/RS)
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 4 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)

